

O CENTRO DE INFORMÁTICA E AUTOMAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S/A - CIASC com sede em Florianópolis na Rua Murilo Andriani, nº. 327, Itacorubi, CEP 88.034-902, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 83.043.745/0001-65, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Presidente em Exercício, o Sr. Luis Haroldo de Mattos, por seu Vice-presidente Administrativo e Financeiro, o Sr. João Mário Martins e a **OAIS CLOUD LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Olga Niero de Roch, nº 111, Napolini, Morro da Fumaça - SC, CEP 88.830-000, inscrita no CNPJ nº 40.040.039/0001-57, neste ato representado por seus representantes legais, têm entre si, justo e contratado o **serviço técnico de guarda e digitalização de documentos e microfimes**, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 1.1 - Vincula-se o presente contrato às disposições da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016 e do Regulamento de Licitações e Contratos do CIASC, disponível em <http://www.transparencia.ciasc.sc.gov.br>, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, bem como, às regras e condições estabelecidas no processo CIASC 1416/2022, à Inexigibilidade de Licitação 030/2022, com base no Art. 30, Incisos I e II, e art. 28, §3º, inciso II, da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, à proposta da CONTRATADA, independentemente de sua transcrição e as demais normas legais e regulamentares aplicáveis.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

- 2.1 - Constitui objeto deste instrumento a contratação de **serviço técnico de guarda e digitalização de documentos e microfimes** do Centro de Informática e Automação de Santa Catarina, conforme Termo de Referência.
- 2.2 - A execução do objeto ocorrerá conforme os termos do Acordo de Parceria 001/2019, firmado entre CIASC e OAIS CLOUD LTDA, e respectivos Modelos de Negócios, de conhecimento inequívoco das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

- 3.1 - Pelos serviços pactuados, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor total estimado de **R\$404.809.48** (quatrocentos e quatro mil e irocentos e nove reais e quarenta e oito centavos), conforme quantitativos estimados e valores unitários constantes no Anexo I, com base nos valores estabelecidos no Acordo de Parceria 001/2019 firmado entre CIASC e OAIS CLOUD LTDA.
- 3.2 - No preço estipulado no item 3.1 da cláusula terceira, estão inclusos: remuneração, impostos, taxas, seguros, deslocamento e todos os demais encargos previstos na legislação vigente.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

- 4.1 - O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE no dia 25 (vinte e cinco) do mês subseqüente a execução dos serviços, conforme relatório de execução mensal, mediante apresentação da Nota Fiscal e condicionado ao aceite pela área competente do CONTRATANTE.

- 4.1.1 - Caso o CONTRATANTE deixe de cumprir com o pagamento na data prevista, e desde que não haja culpa da CONTRATADA, os valores poderão ser corrigidos monetariamente através do IPCA - *Pro Rata Tempore*.
- 4.2 - Serão pagos somente os serviços devidamente autorizados, realizados e aceitos.
- 4.3 - Deverá constar obrigatoriamente nas Notas Fiscais de Prestação de Serviços, se houver:
- 4.3.1- Dos Contribuintes do Município de Florianópolis, o Código Nacional de Atividade Econômica-CNAE, correspondente ao serviço prestado; o Código Fiscal de Prestação de Serviços-CFPS e o Código de Situação Tributária-CST;
- 4.3.2- Dos Contribuintes de outros Municípios ou outros Estados da Federação, o Código Nacional de Atividade Econômica-CNAE, correspondente ao serviço prestado.
- 4.4 - O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE, mediante a apresentação por parte da CONTRATADA dos seguintes documentos atualizados:
- I) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS;
 - II) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Nacional de débitos relativos a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
 - III) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual de Santa Catarina e, se for o caso, do Estado em que for sediado a CONTRATADA, conforme Decreto Estadual nº 3.650, de 27 de maio de 1993, com a redação do Decreto nº 3.884, de 26.08.1993;
 - IV) Comprovante do registro a consulta ao Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS/CGU), mantido pela Controladoria Geral da União, conforme art. 114 do Regulamento de Licitações e Contratos do CIASC.
- 4.4.1- A não apresentação dos documentos exigidos no item 4.4, implicará automaticamente, na suspensão do pagamento da fatura.
- 4.5 - O pagamento devido pelo CONTRATANTE será liquidado por meio de crédito em conta corrente da CONTRATADA.
- 4.5.1- No ato do pagamento, se houver sido imposta qualquer multa o valor correspondente será deduzido da quantia devida.
- 4.6 - Substituição Tributária: Como contribuinte sediado em Florianópolis, o CONTRATANTE está enquadrado como substituto tributário, devendo reter na fonte o Imposto Sobre Serviços (ISS), conforme Lei Complementar nº 126, de 28 de novembro de 2003.

- 4.7 - O CONTRATANTE não efetuará o pagamento de títulos descontados ou através de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros através de operação de “factoring”.
- 4.8 - A CONTRATADA deverá encaminhar, no prazo máximo de 10 (dez) dias anterior ao vencimento, o arquivo da Nota Fiscal Eletrônica para o e-mail: nfe@ciasc.sc.gov.br.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE DO PREÇO

- 5.1 - O preço do objeto do presente contrato será irrevogável durante a sua vigência.
- 5.2- Decorrido o prazo de 12 (doze) meses o preço dos serviços poderá ser reajustado, e a cada 12 (doze) meses, mediante negociação, limitada a variação do ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO (IPCA), divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, ocorrido entre o mês anterior a assinatura do contrato ou o último reajuste e o mês anterior ao mês que será reajustado, limitado ao período de 12 (doze) meses.
- 5.3 - Caso se verifique a extinção do índice de reajuste estipulado no item 5.2, este será substituído por outro índice na forma da lei. Na sua falta, um novo critério será acordado entre as partes.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

- 6.1 - **O contrato terá sua vigência de 12 (doze) meses, a partir de 26 de setembro de 2022**, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina, podendo ser prorrogado de acordo com a legislação vigente.
- 6.2 - A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste termo de contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá, passando a dele fazer parte.
- 6.3 - Firmado o termo contratual, o início da execução dos serviços se dará imediatamente após comunicação feita pelo CONTRATANTE à CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES e RESPONSABILIDADES

7.1 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1.1 - Prestar os serviços e alocar equipe técnica para execução dos serviços objeto deste contrato, em quantidade suficiente e com nível de conhecimento técnico compatível, de modo a cumprir os prazos estabelecidos e garantir a qualidade.
- 7.1.2 - Fornecer à CONTRATANTE um cronograma de execução do projeto, no prazo de 15 (quinze) dias da assinatura do instrumento, tendo como base o escopo detalhado dos serviços e quantitativos contratados.
- 7.1.3 - Utilizar equipamentos e softwares compatíveis com as necessidades e características dos documentos e filmes a serem digitalizados e ambiente adequado para o armazenamento dos mesmos;

- 7.1.4 - A CONTRATADA Deve zelar pela integridade dos documentos, realizando o armazenamento e a devolução, quando requerido, nas mesmas condições do recebimento.
- 7.1.5 - Realizar controle da qualidade durante as atividades de digitalização, a fim de verificar a fidelidade da imagem capturada em relação ao documento original, ou seja, se todas as páginas foram digitalizadas e estão legíveis. Além disso, deve-se avaliar se todas as imagens geradas a partir da digitalização estão de acordo com o Termo de Referência.
- 7.1.6 - A CONTRATADA deverá disponibilizar um canal de comunicação institucional (e-mail), para sanar dúvidas durante o período de execução do contrato, com prazo de resposta de até 72 (setenta e duas) horas.
- 7.1.7 - Corrigir, às suas expensas, imperfeições ou omissões nos serviços fornecimentos/executados, observando os prazos estipulados pelo CONTRATANTE.
- 7.1.8 - Responsabilizar-se-á por quaisquer danos causados ao CIASC ou a terceiros, por ação ou omissão de seus empregados, ou prepostos, decorrentes da execução deste contrato.
- 7.1.9 - Não poderá a CONTRATADA veicular publicidade acerca do objeto a que se refere o presente contrato, salvo autorização específica do CIASC.
- 7.1.10 - A CONTRATADA não poderá ceder os créditos, nem sub-rogar direitos e obrigações deste contrato a terceiros.
- 7.1.11 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.
- 7.1.12 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, através de canal institucional (e-mail), cujas reclamações, desde que comprovadas, obriga-se a atender prontamente.
- 7.1.13 - Permitir ao CONTRATANTE, diretamente ou por quem vier a indicar, o direito de fiscalizar a fiel observância das disposições do contrato.
- 7.1.14 - Manter atualizadas perante o CIASC durante toda a execução do contrato, os documentos exigidos no item 4.4, em conformidade com o Regulamento de Licitações e Contratos do CIASC.
- 7.1.15 - Dar conhecimento do Código de Conduta e Integridade do CIASC aos seus empregados, que exerçam atividades nas dependências desta empresa, a fim de garantir a fiel observância das regras e orientações éticas contidas no referido código.
- 7.1.16 - Responder judicial e administrativamente todos os encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais oriundos dos empregados/sócios que executarão os serviços objeto deste contrato, eximindo o CONTRATANTE de quaisquer vínculos trabalhistas e/ou sociais.
- 7.1.17 - Guardar sigilo absoluto sobre as informações a que tiver acesso em razão da execução dos serviços, respondendo legalmente pela inobservância deste

item, inclusive após o término do contrato. O sigilo sobre as informações deverá ser garantido inclusive quanto aos documentos digitais que permanecerão sob a guarda do CONTRATADO.

- 7.1.18 - Garantir que os profissionais da CONTRATADA cumpram aos requisitos e Políticas de Segurança da informação do CONTRATANTE. A “Política de Segurança” e “Política de Privacidade de Dados Pessoais” do CONTRATANTE (controlador) encontra-se disponível em: <http://transparenciaempresas.sc.gov.br/ciasc/gestao/privacidade-e-seguranca/seguranca>
- 7.1.19 - Executar os serviços de acordo com os requisitos técnicos constantes no Acordo de Parceria 001/2019 e seus respectivos Modelos de Negócio.

7.2 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 7.2.1 - Providenciar a publicação resumida do instrumento de contrato e aditamento(s), se ocorrerem.
- 7.2.2 - Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas.
- 7.2.3 - Fornecer à CONTRATADA as informações e os esclarecimentos necessários à execução dos serviços objeto do contrato;
- 7.2.4 - Disponibilizar os documentos e filmes À CONTRATADA, quando requerido, no prazo de até 72 (setenta e duas) horas;
- 7.2.5 - Designar o acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços e obrigações da CONTRATADA.
- 7.2.7 - Notificar a CONTRATADA por escrito, sobre quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função da execução dos serviços.
- 7.2.7 - Fiscalizar e acompanhar a execução do contrato sob todos os aspectos, inclusive, quanto ao fiel cumprimento das obrigações previdenciárias, sociais e trabalhistas da CONTRATADA relatando as irregularidades, quando for o caso.
- 7.2.8 - Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

- 8.1 - A execução do objeto do contrato será fiscalizada pelo fiscal de contrato, designado por resolução do CIASC, em conformidade com o Capítulo II, da Seção IV – Da Gestão e Fiscalização dos Contratos, do Regulamento de Licitações e Contratos do CIASC, o qual caberá comunicar formalmente o descumprimento de quaisquer de suas cláusulas, devendo a CONTRATADA fornecer relatórios, informações e quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários;
- 8.2 - O CONTRATANTE poderá a qualquer tempo recusar os serviços, no todo ou em parte, sempre que não atender aos padrões técnicos exigidos;

- 8.3 - A CONTRATADA deverá credenciar preposto para representá-la junto ao CONTRATANTE, com a incumbência de resolver todos os assuntos relativos à execução do contrato.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

- 9.1 - O contrato poderá ser rescindido, nos seguintes casos:
- 9.1.1- Nos termos previsto na Seção XI - Da Inexecução e da Rescisão dos Contratos do Regulamento de Licitações e Contratos do CIASC, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial:
- 9.1.2- Amigavelmente, ressalvado o interesse público, por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardados o interesse do CONTRATANTE;
- 9.1.3 - Judicialmente, nos termos da legislação vigente;
- 9.1.4 - No descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegurado ao CONTRATANTE o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial;
- 9.2 - A rescisão do contrato, com base no subitem 9.1.4, sujeita à CONTRATADA a multa rescisória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado, independentemente de outras multas aplicadas por infrações anteriores;
- 9.3 - Da rescisão contratual decorrerá o direito do CONTRATANTE, incondicionadamente, reter os créditos relativos ao contrato até o limite do valor dos prejuízos causados ou em face ao cumprimento irregular do avençado, além das demais sanções estabelecidas no Contrato e em lei, para a plena indenização do Erário;
- 9.4 - Na aplicação destas penalidades e das demais previstas neste instrumento serão admitidos os recursos previstos em Lei e garantido o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1 - As empresas que não cumprirem as normas de licitação e as obrigações contratuais assumidas estarão sujeitas às sanções e penalidades estabelecidas no Edital, no Contrato, **TÍTULO III DO CAPÍTULO III – DAS SANÇÕES, do Regulamento de Licitações e Contratos do CIASC, e na Seção III – Das Sanções Administrativas da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016.**
- 10.2 - A CONTRATADA se apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa, cometer fraude fiscal, deixar de entregar a documentação exigida, não assinar o Contrato no prazo estabelecido, ficará sujeita às seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao CONTRATANTE pelo infrator, garantido o direito à ampla defesa:

a) advertência;

b) multa;

c) **suspensão temporária** do direito de licitar e de contratar com o CONTRATANTE, por período de até 2 (dois) anos e, se for o caso, descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do CIASC, pelo prazo de até 2 (dois) anos e realizado seu registro no cadastro de empresas inidôneas de que trata o Art. 23 da Lei nº 12.846, de 2013.

Parágrafo Primeiro - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo.

Parágrafo Segundo - A aplicação das penalidades ocorrerá após defesa prévia do interessado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

Parágrafo Terceiro - No caso de aplicação de advertência, multa por inexecução total ou parcial do contrato e suspensão temporária, caberá apresentação de recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

Parágrafo Quarto - Nos prazos de defesa prévia e recurso, será aberta vista do processo aos interessados.

10.3 - **A advertência poderá ser aplicada quando ocorrer:**

a) descumprimento das obrigações contratuais, especialmente aquelas relativas às condições e rotinas de prestação dos serviços, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior e aqueles que não acarretem prejuízos para o CONTRATANTE;

b) execução insatisfatória ou pequenos transtornos no desenvolvimento dos serviços contratados, desde que sua gravidade não recomende a aplicação da suspensão temporária.

10.4 - **Multa:**

a) No caso de atraso injustificado por parte da CONTRATADA na execução do objeto contratado, a partir do primeiro dia, a mesma sujeitar-se-á à multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor contratado, que não excederá a 10% (dez por cento) do montante, que poderá ser descontado dos valores eventualmente devidos pelo CIASC e/ou cobrados de outra qualquer forma legal;

b) No caso de descumprimento das obrigações legais e das Cláusulas Contratuais pela CONTRATADA, que ensejem a rescisão da presente avença; multa de mora de 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado;

c) no caso de inexecução total, multa não superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato.

Parágrafo Primeiro - A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório, e a sua cobrança não isentará a vencedora da obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

Parágrafo Segundo - A multa aplicada à CONTRATADA e os prejuízos por ela causados ao CONTRATANTE serão deduzidos de qualquer crédito a ele devido, cobrado diretamente ou judicialmente.

10.5 - A suspensão temporária será aplicada quando ocorrer:

- a) apresentação de documentos falsos ou falsificados;
- b) reincidência de execução insatisfatória do contrato;
- c) atraso, injustificado, na execução dos serviços, contrariando o disposto no contrato;
- d) reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
- e) irregularidades que ensejem a rescisão contratual;
- f) condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- g) prática de atos ilícitos visando a prejudicar a execução do contrato;
- h) prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir o concorrente, idoneidade para contratar com o CIASC.
- i) outros atos de ação ou omissão capazes de causar, ou que tenha causado dano ao CONTRATANTE, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1 - O presente contrato obriga as partes contratantes, por si e seus sucessores, sendo expressamente vedada a sua transferência, no todo ou em parte, a terceiros, sem o consentimento expresso e por escrito do outro contratante;
- 11.2 - A CONTRATADA declara que tomou conhecimento prévio do conteúdo deste contrato, com tempo suficiente para reflexão e assimilação dos requisitos e condições ora avençadas, considerando os termos do instrumento negocial adequadamente claros, perfeitamente legíveis, de natural compreensão;
- 11.3 - Se qualquer das partes, em qualquer tempo, deixar de observar as cláusulas e condições deste contrato e a outra não exigir o seu cumprimento de imediato, constituir-se-á em ato de mera liberalidade, não podendo, jamais, ser entendido ou surtir efeitos de novação ou alteração às disposições contratuais;
- 11.4 - Os tributos que forem devidos em decorrência direta ou indireta do presente CONTRATO, ou de sua execução, constituem ônus de responsabilidade do contribuinte, conforme definido na lei tributária;
- 11.5 - É vedado a CONTRATADA delegar ou transferir a terceiros, no todo ou em parte, os serviços objeto deste contrato;
- 11.6 - O presente contrato foi elaborado de acordo com o Processo CIASC 1118/2022 – Dispensa de Licitação 021/2022, sujeitando-se as normas pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

- 12.1 - Para dirimir qualquer litígio que possam surgir, as partes elegem, com exclusão de qualquer outro e por mais privilegiado que seja, o Foro da Comarca de Florianópolis, Estado de Santa Catarina.
- 12.2 - E por estarem assim justas e contratadas, as partes firmam o presente Instrumento, juntamente com as testemunhas.

Florianópolis, 22 de setembro de 2022.

Pelo Contratante:

Luis Haroldo de Mattos
Presidente em Exercício

João Mário Martins
Vice-presidente Administrativo e Financeiro

Pela Contratada:

Roberto Carminati
Sócio

Ivo Carminati
Sócio

Lauro Maccari Filho
Sócio

Testemunhas:

Vanio Rodrigues
Gerente de Data Center

Matheus Norberto Gomes
Gerente de Finanças

ANEXO I – QUANTITATIVOS ESTIMADOS E VALORES

Item	Descrição	Unidade	Quantidade Estimada	Valor Unitário	Valor Total Estimado
1	GABINETE				R\$13.477,44
1.1	Documentos em processos	Página	12.000	R\$0,17	R\$2.040,00
1.2	Livros que não podem ser desmontados > que A4	Página	18.000	R\$0,30	R\$5.400,00
1.3	Livros que não podem ser desmontados A3	Página	20.000	R\$0,30	R\$6.000,00
1.4	Guarda de documentos físicos (ano)	Caixa	6	R\$6,24	R\$37,44
2	GEREH				R\$74.726,08
2.1	Documentos funcionais em caixas	Folha	186.000	R\$0,17	R\$31.620,00
2.1.1	Guarda de documentos físicos (ano)	Caixa	186	R\$6,24	R\$1.160,64
2.2	Documentos em caixas	Folha	210.000	R\$0,17	R\$35.700,00
2.2.1	Guarda de documentos físicos (ano)	Caixa	210	R\$6,24	R\$1.310,40
2.3	Documentos digitalizados para armazenar	Caixa	226	R\$6,24	R\$1.410,24
2.4	Outros documentos gerados periodicamente (ano)	Folha	20.000	R\$0,17	R\$3.400,00
2.4.1	Guarda de documentos físicos (ano)	caixa	20	R\$6,24	R\$124,80
3	MICROFILMES				R\$282.000,00
3.1	Guarda física de microfilmes	microfilme	50.000	R\$5,64	R\$282.000,00
4	SERVIÇOS ACESSÓRIOS				R\$6.369,96
4.1	Transporte de caixas	caixa	422	R\$2,18	R\$919,96
4.2	Transporte de microfilmes	microfilme	2.500	R\$2,18	R\$5.450,00
5	SERVIÇOS TÉCNICOS				R\$28.236,00
5.1	Consultoria, suporte técnico, atendimento e migração de acervos	Hora	200	R\$141,18	R\$28.236,00
Valores parcela única					R\$118.765,96
Valores recorrentes (anual)					R\$286.043,52
VALOR TOTAL					R\$404.809,48



Assinaturas do documento



Código para verificação: **5WA59R1K**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **IVO CARMINATI** (CPF: 245.XXX.759-XX) em 26/09/2022 às 15:44:16
Emitido por: "AC OAB G3", emitido em 15/07/2020 - 11:35:38 e válido até 15/07/2023 - 11:35:38.
(Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ **LAURO MACCARI FILHO** (CPF: 558.XXX.859-XX) em 26/09/2022 às 15:59:01
Emitido por: "AC SAFEWEB RFB v5", emitido em 18/05/2022 - 17:29:36 e válido até 18/05/2023 - 17:29:36.
(Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ **ROBERTO CARMINATI** (CPF: 021.XXX.039-XX) em 27/09/2022 às 08:42:16
Emitido por: "AC Certisign RFB G5", emitido em 18/10/2021 - 10:43:43 e válido até 18/10/2022 - 10:43:43.
(Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ **VÂNIO RODRIGUES** (CPF: 475.XXX.299-XX) em 28/09/2022 às 13:17:35
Emitido por: "SGP-e", emitido em 30/03/2018 - 12:46:00 e válido até 30/03/2118 - 12:46:00.
(Assinatura do sistema)
- ✓ **LUIS HAROLDO DE MATTOS** (CPF: 530.XXX.029-XX) em 28/09/2022 às 14:18:10
Emitido por: "SGP-e", emitido em 15/01/2019 - 13:28:48 e válido até 15/01/2119 - 13:28:48.
(Assinatura do sistema)
- ✓ **JOÃO MÁRIO MARTINS** (CPF: 712.XXX.599-XX) em 28/09/2022 às 20:48:09
Emitido por: "SGP-e", emitido em 30/03/2018 - 12:47:57 e válido até 30/03/2118 - 12:47:57.
(Assinatura do sistema)
- ✓ **MATHEUS NORBERTO GOMES** (CPF: 042.XXX.639-XX) em 29/09/2022 às 16:28:49
Emitido por: "SGP-e", emitido em 19/11/2019 - 13:16:05 e válido até 19/11/2119 - 13:16:05.
(Assinatura do sistema)
- ✓ **REINALDO SABATINI FERNANDES** (CPF: 400.XXX.409-XX) em 13/05/2023 às 08:12:22
Emitido por: "SGP-e", emitido em 21/03/2019 - 18:25:48 e válido até 21/03/2119 - 18:25:48.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/QOIBU0NfMjIwOV8wMDAwMTQxNI8xNDUzXzlwMjJfNVdBNTISMUs=> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **CIASC 00001416/2022** e o código **5WA59R1K** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 2/2022 AO CONTRATO FM Nº 7523/2022. CASAN X ÁGUA SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS EM AÇO INOX LTDA OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência e entrega, sem impacto financeiro. ORIGEM: Procedimento Licitatório nº 335/2021 VALOR: inalterado PRAZO: 100 dias DATA DE INÍCIO 04/11/2022. DATA DE ASSINATURA 27/09/2022.

EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 1/2022 AO CONTRATO FM Nº 7525/2022. CASAN X ÁGUA SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS EM AÇO INOX LTDA OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência e entrega, sem impacto financeiro. ORIGEM: Procedimento Licitatório nº 335/2021 VALOR: inalterado PRAZO: 100 dias DATA DE INÍCIO 04/11/2022. DATA DE ASSINATURA 27/09/2022.

EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 1/2022 AO CONTRATO FM Nº 7526/2022. CASAN X ÁGUA SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS EM AÇO INOX LTDA OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência e entrega, sem impacto financeiro. ORIGEM: Procedimento Licitatório nº 335/2021 VALOR: inalterado PRAZO: 100 dias DATA DE INÍCIO 04/11/2022. DATA DE ASSINATURA 27/09/2022.

EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 1/2022 AO CONTRATO FM Nº 7527/2022. CASAN X ÁGUA SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS EM AÇO INOX LTDA OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência e entrega, sem impacto financeiro. ORIGEM: Procedimento Licitatório nº 335/2021 VALOR: inalterado PRAZO: 100 dias DATA DE INÍCIO 04/11/2022. DATA DE ASSINATURA 27/09/2022.

EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 1/2022 AO CONTRATO FM Nº 7642/2022. CASAN X CHAPECÓ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FIBRAS LTDA OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência e entrega, sem impacto financeiro. ORIGEM: Procedimento Licitatório nº 293/2021 VALOR: inalterado PRAZO: 90 dias DATA DE INÍCIO 25/11/2022. DATA DE ASSINATURA 27/09/2022.

EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 1/2022 AO CONTRATO FM Nº 7775/2022. CASAN X AMBIENTAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS LTDA OBJETO: A inclusão das (ETAs) 01 e 02 do município de Passo de Torres/SC como local de entrega, sem impacto financeiro. ORIGEM: PL nº 190/2022 VALOR: inalterado PRAZO: inalterado DATA DE INÍCIO 28/09/2022.

EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 4/2022 AO CONTRATO LI Nº 32/2018. CASAN X TEREZINHA APARECIDA DISEGNA SOUTHER OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência contratual com reajuste contratual que será concedido posteriormente por apostilamento. ORIGEM: DL nº 67/2018 VALOR ACRÉSCIMO: R\$ 6.288,00 PRAZO: 365 dias DATA DE INÍCIO 21/11/2022. DATA DE ASSINATURA: 09/09/2022.

EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 4/2022 AO CONTRATO PS Nº 880/2019. CASAN X SANEATEC SANEAMENTO E TECNOLOGIA EIRELI OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência contratual, com reajuste que será concedido posteriormente por apostilamento. ORIGEM: PL nº 121/2019 VALOR ACRÉSCIMO: R\$ 2.676.426,62 PRAZO: 365 dias DATA DE INÍCIO 11/09/2022. DATA DE ASSINATURA 09/09/2022.

EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 4/2022 AO CONTRATO PS Nº 884/2019. CASAN X MECÂNICA BEIRA RIO LTDA OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência contratual com reajuste contratual que será concedido posteriormente por apostilamento. ORIGEM: PL nº 157/2019 VALOR ACRÉSCIMO: R\$ 69.000,00 PRAZO: 365 dias DATA DE INÍCIO 10/10/2022. DATA DE ASSINATURA 16/09/2022.

EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 3/2022 AO CONTRATO STE Nº 1697/2019. CASAN X ESGOTEX SERV DE LIMPEZA DE FOSFAS SEPTICAS LTDA OBJETO: Acréscimo quantitativo de 25% ao valor original atualizado do contrato ORIGEM: PL nº 148/2019 VALOR ACRÉSCIMO: R\$ 47.757,50 DATA DE INÍCIO 22/09/2022.

EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 4/2022 AO CONTRATO STE Nº 1697/2019. CASAN X ESGOTEX SERV DE LIMPEZA DE FOSFAS SEPTICAS LTDA OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência contratual com reajuste contratual que será concedido posteriormente por apostilamento. ORIGEM: PL nº 148/2019 VALOR ACRÉSCIMO: R\$ 238.787,50 PRAZO: 365 dias DATA DE INÍCIO 08/10/2022. DATA DE ASSINATURA 28/09/2022.

EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 1/2022 AO CONTRATO STE Nº 2313/2022. CASAN X J.P.R. AMBIENTAL - ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência e execução do contrato, sem impacto financeiro. ORIGEM: Procedimento Licitatório nº 255/2021 VALOR: inalterado PRAZO: 365 dias DATA DE INÍCIO 23/10/2022. DATA DA ASSINATURA 19/08/2022.

EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 1/2022 AO CONTRATO STE Nº 2343/2022. CASAN X PROJETO AMBIENTAL CONSULTORIA LTDA OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência e execução do contrato, sem impacto financeiro. ORIGEM: CD nº 19/2022/MATRIZ VALOR: inalterado PRAZO: 30 dias DATA DE INÍCIO 28/09/2022. DATA DE ASSINATURA: 22/09/2022.

EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 1/2022 AO CONTRATO STE Nº 2363/2022. CASAN X PFG POÇOS ARTESIANOS LTDA OBJETO: Supressão de valores no percentual de 35,41% ao valor inicial atualizado do referido contrato, conforme justificativa da área técnica, constante no processo que deu origem ao presente Termo. ORIGEM: Procedimento Licitatório nº 252/2021 VALOR SUPRESSÃO: R\$ 142.237,72 PRAZO: inalterado DATA DE INÍCIO 22/09/2022. Cod. Mat.: 859175

Companhia Catarinense de Águas e Saneamento
EXTRATO CONTRATO STE Nº 026/2022/SRM CASAN X SIDNEY DE MATOS RIBEIRO JUNIOR EIRELI OBJETO: Prestação de Serviços Técnicos Especializados de execução de ligação de ramal predial de água para o município de Barra Velha/SC ORIGEM: CD nº 165/2022 VALOR: R\$ 97.791,00 PRAZO: 270 dias DATA DE INÍCIO 28/09/2022. Cod. Mat.: 859269

CELESC DISTRIBUIÇÃO S.A
EXTRATO DE CONVENIO DE COBRANÇA DA CONTRIBUIÇÃO PARA CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA – COSIP. Objetivo: Cobrar a COSIP do município de Descanso em fatura de energia elétrica. Data da Assinatura 29/09/2022. Administrador dos Convênios: Mario Cesar Machado Junior. Cod. Mat.: 859289

CIASC - EXTRATO DO CONTRATO Nº 177/2022. Contratada: OAS CLOUD LTDA - CNPJ: 40.040.039/0001-57 - Origem: CIASC 1416/2022 – Objeto: serviço técnico de guarda e digitalização de documentos e microfílmes - Valor Total: R\$ 404.809,48 - Vigência do contrato: a partir de 26 de setembro de 2022, por 12 (doze) meses. Data: Florianópolis, 28 de setembro de 2022. Signatário: João Mário Martins – Vice-presidente Administrativo e Financeiro do CIASC. Cod. Mat.: 859135

CIASC - EXTRATO DO CONTRATO Nº 163/2022. Contratada: INVENTARIO EMPRESA JUNIOR DE DESIGN E MODA - CNPJ: 09.548.993/0001-05 - Origem: CIASC 1118/2022 - CIG: CIASC 1581/2022- Objeto: desenvolvimento de produtos de comunicação e identidade que tragam inovação e atualização para os aspectos visuais da empresa - Valor Total: R\$ 24.917,64 - Vigência do contrato: a partir de 20 de setembro de 2022, por 06 (seis) meses. Data: Florianópolis, 28 de setembro de 2022. Signatário: João Mário Martins – Vice-presidente Administrativo e Financeiro do CIASC. Cod. Mat.: 859137

CIDASC
Extrato do contrato de fornecimento nº 16922, oriundo do Edital nº 0044/2022 - Pregão Eletrônico nº 953653, cujo objeto é a aquisição de fornecimento para CIDASC de 165 (cento e sessenta e cinco) carrinhos para transporte de carga, marca Globalmix, modelo GT080 e 5 (cinco) geradores a gasolina, marca Toyama, modelo TGC6500CX. Contratada: MM COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA.-ME. Valor contratado: R\$ 53.115,65 (cinquenta e três mil, cento e quinze reais e sessenta e cinco centavos) Prazo de vigência: coincidirá com o prazo de fornecimento, estendendo-se a vigência até o término da garantia concedida. Data da assinatura: 20 de Setembro de 2022. Garantia: 12 (doze) meses. Florianópolis, SC, 29 de setembro de 2022. Junior Kunz – Presidente. Aprovação do GGG: 2022_11120.

CIDASC
Extrato do contrato de fornecimento nº 17322, oriundo do Edital nº 0044/2022 - Pregão Eletrônico nº 953653, cujo objeto é a aquisição de fornecimento para CIDASC de 54 (cinquenta e quatro) centrífugas para tubos, marca/modelo SM4000-8 – Stra Medical. Contratada: HOLD SCIENTIFIC IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI - EPP. Valor contratado: R\$ 92.194,74 (noventa e dois mil, cento e noventa e quatro reais e setenta e quatro centavos). Prazo de vigência: coincidirá com o prazo de fornecimento, estendendo-se a vigência até o término da garantia concedida. Data da assinatura: 28 de Setembro de 2022. Garantia: 12 (doze) meses. Florianópolis, SC, 29 de setembro de 2022. Junior Kunz – Presidente. Aprovação do GGG: 2022_11485.

CIDASC
Extrato do contrato de fornecimento nº 16622, oriundo do Edital nº 0044/2022 - Pregão Eletrônico nº 953653, cujo objeto é a aquisição de fornecimento para CIDASC de 495 (quatrocentos e noventa e cinco), extensores elásticos, marca/modelo MS Extensores Elástico Bagageiro. Contratada: ROSAMINAS SERVIÇO ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA. EPP. Valor contratado: R\$ 4.811,40 (quatro mil, oitocentos e onze reais e quarenta centavos). Prazo de vigência: coincidirá com o prazo de fornecimento, estendendo-se a vigência até o término da garantia concedida. Data da assinatura: 09 de Setembro de 2022. Garantia: 12 (doze) meses. Florianópolis, SC, 29 de setembro de 2022. Junior Kunz – Presidente. Aprovação do GGG: 2022_10574.

CIDASC
Extrato do contrato de fornecimento nº 16722, oriundo do Edital nº 0044/2022 - Pregão Eletrônico nº 953653, cujo objeto é a aquisição de fornecimento para CIDASC de 200 (duzentos) termômetros

clínicos veterinário retal digital, marca Incoterm, modelo 6900.02. Contratada: SUCESSO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.-ME. Valor contratado: R\$ 27.942,00 (vinte e sete mil, novecentos e quarenta e dois reais). Prazo de vigência: coincidirá com o prazo de fornecimento, estendendo-se a vigência até o término da garantia concedida. Data da assinatura: 13 de Setembro de 2022. Garantia: 12 (doze) meses. Florianópolis, SC, 29 de setembro de 2022. Junior Kunz – Presidente. Aprovação do GGG: 2022_10671.

CIDASC
Extrato do contrato de fornecimento nº 16822, oriundo do Edital nº 0044/2022 - Pregão Eletrônico nº 953653, cujo objeto é a aquisição de fornecimento para CIDASC de 54 (cinquenta e quatro) luxímetros portáteis digital, marca AKSO, modelo AK305. Contratada: CENTRAL BRASIL INSTRUMENTOS DE MEDIÇÃO LTDA.-ME. Valor contratado: R\$ 16.278,84 (dezesesseis mil, duzentos e setenta e oito reais e oitenta e quatro centavos). Prazo de vigência: coincidirá com o prazo de fornecimento, estendendo-se a vigência até o término da garantia concedida. Data da assinatura: 13 de Setembro de 2022. Garantia: 12 (doze) meses. Florianópolis, SC, 29 de setembro de 2022. Junior Kunz – Presidente. Aprovação do GGG: 2022_10678.

CIDASC
Extrato do contrato de fornecimento nº 16522, oriundo do Edital nº 0044/2022 - Pregão Eletrônico nº 953653, cujo objeto é a aquisição de fornecimento para CIDASC de 15 (quinze) geradores a gasolina 5 kva, marca TEKNA, modelo GT6500FB. Contratada: LOCAOQ LOCADORA DE MÁQUINAS LTDA.-EPP. Valor contratado: R\$ 57.999,90 (cinquenta e sete mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa centavos). Prazo de vigência: coincidirá com o prazo de fornecimento, estendendo-se a vigência até o término da garantia concedida. Data da assinatura: 09 de Setembro de 2022. Garantia: 12 (doze) meses. Florianópolis, SC, 29 de setembro de 2022. Junior Kunz – Presidente. Aprovação do GGG: 2022_10544.

CIDASC
Extrato do contrato de fornecimento nº 17722, oriundo do Edital nº 0044/2022 - Pregão Eletrônico nº 953653, cujo objeto é a aquisição de fornecimento para CIDASC de Cabos HDMI, Pendrives, Switch 8 portas, Patch Cord. Contratada: COMPUSSET INFORMÁTICA LTDA.- EPP. Valor contratado: R\$ 13.126,30 (treze mil, cento e vinte e seis reais e trinta centavos). Prazo de vigência: coincidirá com o prazo de fornecimento, estendendo-se a vigência até o término da garantia concedida. Data da assinatura: 29 de Setembro de 2022. Garantia: 12 (doze) meses. Florianópolis, SC, 29 de setembro de 2022. Junior Kunz – Presidente. Aprovação do GGG: 2022_11624.

Cod. Mat.: 859170

EXTRATO DE ADITIVO nº 00828/20 - TA – 02 ORIGEM: lei 8.666/93 E 13.303/2016 - Pregão Eletrônico Nº. 0082/2020 **CONTRATANTE:** Epagri - Urussanga (EE) **CONTRATADA:** Luiz Antonio do Nascimento Viamedical **CNPJ/CPF:** 33.365.300/0001-23 **OBJETO:** Serviços de Terceiros - Pj **VIGÊNCIA:** 16/11/2022 a 16/11/2023 **VALOR GLOBAL:** R\$ 80.724,90 **ITEM ORÇAMENTÁRIO:** 33903004, 33903026, 33903917, 33903025; Ação 3698, 2206, 69, 15086; Fonte 100, 240 **MODALIDADE LICITAÇÃO:** 12 - Pregão Eletrônico **ASSINADO EM:** 28/09/2022, por Luiz Antonio do Nascimento, Repres. Legal. **Deferido GGG 2022AS016127** Cod. Mat.: 859267

EXTRATO DE ADITIVO nº 01202/18 - TA – 05 ORIGEM: lei 8.666/93 E 13.303/2016 - Nº. 62/2018 **CONTRATANTE:** Epagri – DEGP **CONTRATADA:** Fly Hospital Ltda **CNPJ/CPF:** 02.838.636/0001-32 **OBJETO:** Serviços de Terceiros - Pj **VIGÊNCIA:** 01/10/2022 a 01/10/2023 **VALOR GLOBAL:** R\$ 394.499,00 **ITEM ORÇAMENTÁRIO:** 33903599; Ação 890; Fonte 100, 240 **MODALIDADE LICITAÇÃO:** 13 - Pregão Presencial **ASSINADO EM:** 29/09/2022, por James Cloves Nunes Costa, Repres. Legal, Edilene Steinwandter, Repres. Legal Epagri. **Deferido GGG 2022AS016318** Cod. Mat.: 859270

SCPAR PORTO DE IMBITUBA S.A. EXTRATO DO CONTRATO Nº 076/2022 – Dispensa de Licitação nº 029/2022. PROCESSO PIMB Nº 2987/2022. Contratante: SCPAR Porto de Imbituba S.A. Contratada: Emerson Luiz Lentz, CNPJ: 08.497.435/0001-03. Objeto: Aquisição de materiais para instalações e manutenções prediais (Paisagismo). Valor total do Contrato: **R\$ 75.600,00 (setenta e cinco mil e seiscentos reais)**. Prazo de vigência: 06 (seis) meses. Signatários: Fábio dos Santos Riera e José João Tavares, pela Contratante e Emerson Luiz Lentz pela Contratada. Imbituba, 28 de setembro de 2022. Cod. Mat.: 859128



Assinaturas do documento



Código para verificação: **77DJSM20**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



REINALDO SABATINI FERNANDES (CPF: 400.XXX.409-XX) em 13/05/2023 às 08:12:22

Emitido por: "SGP-e", emitido em 21/03/2019 - 18:25:48 e válido até 21/03/2119 - 18:25:48.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/Q0IBU0NfmJlwOV8wMDAwMTQxNI8xNDUzXzlwMjJfNzdESINNMjA=> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **CIASC 00001416/2022** e o código **77DJSM20** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.